SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 12 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XV | Nº 3588

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer jurídico (fl. 22 e 23), aprovo os atos praticados no Processo n.º 0015/2024 - FMS, HOMOLOGO e RATIFICO a dispensa de licitação com base no que dispõe o Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

OBJETO: PAGAMENTO EXAME DE CISTOSCOPIA DIAGNÓSTICA SOB SEDAÇÃO, PARA ATENDER O PACIENTE MAYCON ANTÔNIO ESCOBA LANNES.

Empresa: CONFERÊNCIA SÃO JOSÉ DO AVAÍ.
CNPJ: 29.640612/0001-20

Valor estimado: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Aperibé, 29 de fevereiro de 2024.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL JÚNIOR
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Mat. 5200

· REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:AF84B687

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 902, DE 08 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Institui o "Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé - RJ, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Aperibé, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária, de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros. Emenda Legislativa
Parágrafo único. O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até da data da adesão ao REFIS.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

§ 1º. A opção pelo Programa deverá ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS.

§ 2º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa, juros e correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município de Aperibé-RJ - UFAPE.

§ 3º. Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, a saber:

I - 90% (noventa por cento), para pagamento em até 3 (três) parcelas mensais;

II - 80% (oitenta por cento) para pagamento de 4(quatro) e 12 (doze) parcelas mensais; Emenda Legislativa

III - 70% (setenta por cento) para pagamento de 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas mensais; Emenda Legislativa

IV - 60% (sessenta por cento) para pagamento de 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) parcelas mensais; Emenda Legislativa

V – 50% (cinquenta por cento) para pagamento de 37 (trinta e sete) e 48 (quarenta e oito) parcelas mensais. Emenda Legislativa

Art. 3º. Do débito consolidado na forma desta Lei:

I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFAPE;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor da prestação não será inferior a 01(uma) UFAPE (Unidade Fiscal do Município).

III - A consolidação do parcelamento (REFIS) se dará com o integral pagamento da primeira parcela que não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias do requerimento de adesão ao programa.

Art. 4º. A opção pelo Programa sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;

II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;

III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV - para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos
administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;

V - incidirão honorários advocatícios mínimos de 10% (dez por cento) e no máximo de 20% (vinte por cento) sobre os débitos atualizados, tal como previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única.

Art. 5º. A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Arrecadação Tributária, com consulta à Procuradoria do Município.

§ 1º. Não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

§ 2º. A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia.

Art. 6º. O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 4º desta Lei;

II - ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;

§ 1º. A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

§ 2º. A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.

§ 3º. Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situações de emergência ou calamidade pública declarada pelo Município, pelo período em que perdurar referida situação. Emenda Legislativa

Art. 7º. No caso de reparcelamento de débito será aplicado as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aperibé, 08 de março de 2024.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:04A48D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal do Ambiente de Aperibé, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a contratação de empresa para aquisição de cartuchos para as impressoras para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para ano de 2024.
Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Resolve I - HOMOLOGAR a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação de empresa para aquisição de material de consumo para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para ano de 2024, em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/21, a contratação de empresa para aquisição de cartuchos para as impressoras para atender ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para ano de 2024, a favor de MESQUITA A C DE APERIBE INFORMÁTICA LTDA - ME , CNPJ 07.214.255/0001-04, no valor estimado de R$9.000,00 (nove mil reais).

Aperibé (RJ), 06 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO SARDINHA VIEIRA
Secretário Municipal do Ambiente
Mat:5203

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EB47AE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal do Ambiente de Aperibé, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos computadores, impressoras e notebook, para atender o Fundo Municipal do Meio Ambiente no ano de 2024.
Considerando a previsão orçamentária e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Resolve I - HOMOLOGAR a dispensa de licitação ratificando a justificativa de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos computadores, impressoras e notebook, para atender o Fundo Municipal do Meio Ambiente no ano de 2024, em apenso aos autos que orientam pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº14.133/21, a contratação de empresa prestadora de serviço especializado a favor de MESQUITA A C DE APERIBE INFORMÁTICA LTDA - ME , CNPJ 07,214,255/0001-04, no valor estimado de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Aperibé (RJ), 06 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO SARDINHA VIEIRA
Secretário Municipal do Ambiente
Mat:5203

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1D686DF2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BIBARRENSE.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 976/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BIBARRENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Bibarrense ao Senhor **Carlos Alberto Gomes**.

Art.2º. A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior, que será entregue oportunamente pelo Poder Legislativo.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões “Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach”, em 29 fevereiro de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Autoria: Adilson Gonçalves Miguel Júnior

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:47B90608

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BIBARRENSE.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 977/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BIBARRENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadão Bibarrense ao Senhor **Bruno Aleixo Jardim**.

Art.2º. A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior, que será entregue oportunamente pelo Poder Legislativo.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões "Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach", em 29 fevereiro de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Autoria: Adilson Gonçalves Miguel Júnior

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:F85E5ECE

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ALTERA O REGIMENTO NA FORMA QUE ESPECIFÍCA.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 978, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS NA FORMA QUE ESPECIFÍCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º. O Inciso II do artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras, passa a vigorar com a seguinte Redação.
Art. 106 (...);
I (...);
"II Ordinárias, quando ocorrerem dentro da sessão legislativa, com realização às quintas-feiras às 10:00h, durante o período compreendido entre ***01 de agosto de 2024*** *a* ***03 de outubro de 2024****".*

Art.2º. Após o dia 03 de outubro de 2024, as sessões ordinárias retornarão ao seu horário estabelecido no inciso II do Art. 106 do Regimento Interno, as 19 horas.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em seu inteiro teor a Resolução Legislativa n. 975, de 22 de fevereiro de 2024.

Duas Barras, em 07 março de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Duas Barras

Autoria: Todos os Vereadores da Câmara Municipal de Duas Barras (RJ).

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:F2FE88A3

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA BIBARRENSE.

RESOLUÇÃO Nº 979/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BIBARRENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, na forma dos artigos 134, 135, 136, 137, III e 170, IV do seu Regimento Interno APROVA e eu, na forma do art. 37, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Bibarrense a Senhora **Sonia Silva de Menezes**.

Art.2º. A Presidência da Câmara confeccionará o Título referido no artigo anterior, que será entregue oportunamente pelo Poder Legislativo.

Art.3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 07 de março de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Autoria: Antônio José Feuchard do Couto.

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:3302D154

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
NOMEIA CONSELHO FISCAL DO FECMDBRJ.

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA O CONSELHO FISCAL, CONFORME PREVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2017, PARA FISCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EXISTENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE CÂMARA DE DUAS BARRAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, II da Lei Orgânica do Município de Duas Barras, e, em conformidade com o artigo 37, IV c/c o artigo 3º e 30º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Duas Barras e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 025/2022/CMDB;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1.262/2017, que Instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a utilização de recursos existentes no Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras, para que este seja utilizado conforme as regras previstas nos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.262/2017;

CONSIDERANDO, por fim, o compromisso desta Egrégia Casa de Leis em assegurar a toda população e aos órgãos de controle externo

o efetivo cumprimento dos princípios administrativos, principalmente, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam nomeados, pela Mesa Diretora, como membros do Conselho Fiscal do Fundo Especial da Câmara Municipal de Duas Barras – RJ, os servidores adiante elencados, conforme segue:

Nome: **Ana Caroline Veloso da Conceição –** Matrícula nº 090246-01 - (1º Membro).
Nome: **Mônica Garcia Lack –** Matrícula nº 090175-01 - (2º Membro).
Nome: **Luisa Sorrentino de Souza –** Matrícula nº 090189-01 - (3º Membro).

Parágrafo Único – A Comissão funcionará sob a presidência do 1º membro.

Artigo 2º – Fica conferida à Comissão de Fiscalização às atribuições de fiscalização da utilização dos recursos provenientes do Fundo Especial da Câmara de Duas Barras, respeitadas as previsões do art. 2º da Lei 1.262/17.

Artigo 3º – A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido desta data até o final do mandato da mesa diretora, conforme previsão do art. 6º, §1° da Lei 1.262/17.

Artigo 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 11 de março de 2024.

GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:D11998E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017 /2024 = EXONERAÇÃO DE RAUL DE CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, Raul de Castro, do cargo de Departamento de Engenharia e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Duas Barras, nomeado através da portaria nº 126/22.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2.024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 11 de março de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:99C91E23

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA COMUDI Nº001/2024

ATA COMUDI Nº 001/2024

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte quatro (05/03/2024), às dez horas (10:00 h), participaram da Reunião Ordinária Híbrida - On-Line através da plataforma "Google Meet" e presencial na Casa dos Conselhos Municipais, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMUDI: Governamentais - Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS – Titular: Daniela Ramalho (On-line); Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS – Suplente: Angélica de Oliveira Medeiros. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED – Titular: Helton Sales Serafin (On-line). Representantes da Sociedade Civil: Luar de Prata – Suplente: Lucia Helena Muniz; Igreja Apostólica Reinando em Vida - Titular: Aline Costa Vieira Soares; Associação Frontinense de Ajuda aos Animais – Titular: Matheus Alegre Fernandes e Suplente: Maria Ignês da Silva Alves Cirlei Paschôal de Souza (Casa dos Conselhos Municipais), Assessora Especial da Casa dos Conselhos Andréa Brum da Costa, Marcela Silva (Casa dos Conselhos) e Fabíola Nonato Barreto. Foi iniciada a reunião agradecendo a presença de todos e o comprometimento dos Conselheiros nesta Reunião, e passando a palavra para a Presidente do COMUDI, Aline Costa Vieira Soares para o cumprimento da pauta desta Reunião: 1 - Boas Vindas! 2- FORUM de Entidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMUDI; 3 - Denúncia de Idosos. Foi feito a Resolução COMUDI de nº 001/2024 com aprovação de que será realizado nas Dependências do Complexo Cultural Herivelto Martins, situado na Estação Ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ no dia 20 de março de 2024, às 16h00minh. Foi falado sobre as Denúncias dos Idosos que foram solucionadas. Nada mais a tratar, eu Cirlei Paschôal de Souza da Casa dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pela Presidente Aline Costa Vieira Soares. Demais presentes em lista de presença on-line e print da tela da Reunião,

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4FC1E55A

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMUDI Nº. 001/2024

RESOLUÇÃO COMUDI Nº. 001/2024
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (COMUDI) de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições em Reunião Ordinária realizada aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, segundo Ata COMUDI de número 001/2024;
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o FORUM de Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso Engenheiro Paulo de Frontin, que será realizado nas Dependências do Complexo Cultural Herivelto Martins, situado na Estação Ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ no dia 20 de março de 2024, às 16:00h;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de março de 2024.

ALINE COSTA VIEIRA SOARES
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMUDI

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3B8C1ABF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMDEF Nº. 001/2024

RESOLUÇÃO COMDEF Nº. 001/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF) de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições em Reunião Ordinária, realizada aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, segundo Ata COMDEF de número 001/2024;
RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o FORUM de Entidades não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Engenheiro Paulo de Frontin, que será realizado nas Dependências do Complexo Cultural Herivelto Martins, situado na Estação Ferroviária de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ no dia 20 de março de 2024, às 16h00minh;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 05 de março de 2024.

FABIOLA NONATO BARRETO
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:A982281F

CASA DOS CONSELHOS
ATA Nº 001/2024

ATA Nº 001/2024

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro (07/02/2024) às quinze horas, de forma presencial, compareceram na Casa dos Conselhos Municipais para a Primeira Reunião Ordinária os membros do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ: Governamental: Coordenadoria Municipal da Juventude – Titular: Alexsandro Silveira Delgado Papa Alves e Suplente: Lucas Gravina Ferreira Bento; Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular: Lucas Cavalieri Carreiro; Secretaria Municipal de Saúde – Suplente: Erick Jhonatas Loiola Cardoso; Secretaria Municipal de Cultura – Titular: Jhonatan de Souza da Silva; Secretaria Municipal de Desenvolvimento – Titular: Vivian Passos. Sociedade Civil: Grêmio Estudantil do C. E. João Kopke – Titular: Giovana Silveira Delgado Papa Alves e Suplente: Jamile Santos de Freitas; Associação de Moradores de Morro Azul – Titular Clovis Archimimo do Bomfim da Silva; Locomotivos – Titular: Klemilson Martins Freitas. Outros participantes: Leandro B. de Sá Leal, Paulo Vital V. de Oliveira, Elaine C. Souza Rosa, Luís Eduardo Ramos, Darleis M. L. Almeida, Ana Mara S. Werneck. A reunião teve início às 15 horas com a apresentação do Presidente do Conselho, Alexsandro Silveira Delgado Papa Alves, que deu as boas vindas a todos os presentes e contextualizou a criação do Conselho Municipal de Juventude (CMJ), relembrando a Conferência realizada anteriormente. Foi ressaltada a importância da participação de todos os presentes, reconhecendo a negligência das políticas voltadas para a juventude. O Presidente enfatizou que a construção de uma política pública para a juventude deve ser realizada de forma coletiva, participativa e transparente, destacando que o CMJ, por ser recente, tem o potencial de ser mais presente e participativo. Após a apresentação, o Presidente leu a ordem do dia, que incluía a substituição de conselheiros que não estavam mais aptos a participar do Conselho. As substituições foram indicadas e votadas abertamente, sendo aprovadas de forma consensual. Em seguida, foi discutida a substituição dos cargos de primeiro e segundo secretários, devido à saída dos ocupantes anteriores. Após votação aberta, foi aprovada a entrada de Giovane Silveira Delgado Papa Alves como primeira Secretária e Klemilson Martins Freitas como segundo Secretário, ficando assim formada a Mesa Diretora do CMJ e publicada na AEMERJ através da Resolução CMJ nº 001/2024: Fica aprovada a seguinte composição da Mesa Diretora: PRESIDENTE – Alexsandro Silveira Delgado Papa Alves; VICE-PRESIDENTE – Marcelo Lopes de Freitas; 1ª SECRETÁRIO – Giovana Silveira Delgado Papa Reis; 2ª SECRETÁRIO – Klemilson Martins Freitas. A mesa diretora reiterou a importância da capacitação dos membros do Conselho e do acesso à documentação pertinente, decidindo disponibilizar os documentos online. Durante a reunião, foram apresentados o projeto de criação do Fundo Municipal de Juventude e uma cópia da legislação que criou o CMJ, com suas alterações compiladas em um documento único. Foi discutida a necessidade de recursos próprios para as políticas de juventude e a importância de um Fundo Municipal transparente e participativo. Após a discussão dos documentos, os conselheiros e jovens presentes apresentaram suas pautas e preocupações, destacando a falta de oportunidades nas áreas de educação, cultura e esporte. O conselheiro Clovis Bonfim sugeriu a criação de uma comissão permanente para lidar com a questão da dependência química, sendo esta proposta consensualmente aceita. A próxima reunião foi marcada para o dia 29 de fevereiro, com a intenção de convidar novos jovens para participar. Serão discutidas alterações no Fundo Municipal e apresentado o regimento interno para aprovação. Recomendações para o regimento interno podem ser enviadas ao grupo de WhatsApp do Conselho ou apresentadas durante a próxima reunião. Foi acordado que a próxima reunião será realizada em um espaço maior, aberta ao público para garantir ampla participação. Sem. Logo após as 17h30min horas, deu-se por encerrada a reunião e não havendo nada mais a tratar Eu, Giovana Silveira Delgado Papa Alves, 1ª Secretária do CMJ, lavro o presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente do CMJ Alexsandro Silveira Delgado Papa Alves Demais presentes assinada em lista de presença,

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:EB24D4AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3413/2024

Designa servidor para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I - Ronaldo de Matos Galdino – 40/6937;
Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das propostas.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º. Designar os servidores abaixo como Equipe de Apoio, para auxiliarem o Agente de Contratação/Pregoeiro nos Processos Licitatórios, na qualidade de membros titulares:
I - Leonardo Siqueira Castro da Silva Mat. 20/2317
II - Marisa Almeida França Rocha Mat. 40/5421
III - Nilson de Moraes Ramalho Silva Mat. 40/6883

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nos 3322/2024 e 3358/2024.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de março de 2024.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:7BC43492

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

TERMO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna -se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 007/2024 – Processo Administrativo 1647/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"A Contratação de Empresa Para Realização de Limpeza de Caixa D'Água, Controle de Pragas, Dedetização e Desratização"**. Conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do Email **compras@paulodefrontin.rj.gov.br**
Envio de propostas pelo e- mail: compras@paulodefrontin.rj.gov.br no prazo de 03 (três) dias uteis.

Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de março de 2024

CRISTINA MAGALHÃES
Subsecretária de Saúde

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2D0D6C64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
PORTARIA Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação que menciona, na Câmara Municipal de Mendes.

O Presidente da Câmara Municipal de Mendes, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sr.ª Carolaine Ildefonso Gurgel, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Mendes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus legais efeitos em 11 de março de 2024.

FERNANDO ALVES FONSECA
Presidente

Publicado por:
Aline Fonseca Ramalho
Código Identificador:711FE501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

Partes: **Município de Mendes** e o Empresário Individual **CAYO SASAKI SANTOS DISTRIBUIDOR, CNPJ/MF Nº: 14.287.293/0001-44. Objeto:** Eventual fornecimento de água mineral visando suprimento de diversas Secretarias Municipais mantidas pelo Poder Público Municipal, utilizando-se do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma presencial. Fundamento Legal: Processo Licitatório nº 7089/2023, Edital de Pregão Presencial nº. 034/2023 – SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 143.895,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais). Data de celebração contratual: 05 de março de 2024.

Mendes, 11 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município de Mendes

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde

MARIA PAULA DA SILVA VALE
Fundo Municipal de Educação

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C201CEB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

Partes: O **Município de Mendes** e a Sociedade Empresária **PABLO LUIS MARTINS, CNPJ (MF) sob o nº. 09.138.326/0001-54,** doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do **TERMO DE RESCISÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 (Processo nº 3473/2023) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2023 - SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8194/2022. Objeto:** Eventual aquisição de materiais de papelaria e escritório que serão utilizados para atender a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mendes/RJ, através da proposta SICONV 041119/2019 – Convênio Plataforma + Brasil nº 893604/2019, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Processos Administrativos Nº 8194/2022 e 3473/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2023 - SRP. Valor da Ata de Registro de Preços: de R$ 5.002,50 (cinco mil dois reais e cinquenta centavos). Data de celebração contratual: 11 de março de 2024.

Mendes, 11 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0273FF2E

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE PENSOES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVI MENDES
EXTRATO DE CONTRATO 0002/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES.
CONTRATADO: CAT DOG RAÇÕES
CNPJ Nº: 42.282.361/0001-18
FUNDAMENTO LEGAL: Normas e Diretrizes aplicadas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviço em fornecimento de galões de água mineral de 20 (vinte) litros, obtidas de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônico) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.
VALOR: Valor global estimado de R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), com pagamento até o 15 (décimo quinto dia) do mês subsequente a emissão da nota fiscal.
DOTAÇÃO:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES
1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.99.00.00.0 – Outros Materiais de Consumo.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditamentos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com observância do Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CE1A241E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024

Processo nº. 1077/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto a aquisição de coletes de identificação para a Secretaria de Saúde de Mendes. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 18/03/2024 às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no /site: www.mendes.rj.gov.br

Mendes-RJ, 8 de março de 2024.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BBF3BD25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 DE 11 DE MARÇO DE 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mendes, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a partir de 11.03.2024, a Portaria de nº 128 de 06 de março 2024.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11.03.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, (RJ), em 11 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:61453EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.327, de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mendes, cria cargos em comissão e funções gratificadas.

CONSIDERANDO, finalmente, a adequação legal dos diversos setores e Órgãos Públicos da Prefeitura Municipal de Mendes.

RESOLVE:

Art.1º-**NOMEAR**, a partir de 01 de março de 2024, o Sr. **MURILO ANTUNES DA SILVA** para exercer o cargo de**ASSESSOR ESPECIAL DE AUDITORIA E CORREGEDORIA** (DAS 04), **DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art.2° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:13605E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 731-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **10(DEZ)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **SUELLEN HENRIQUE DE CASTRO SOUZA DA SILVA,** nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 05.02.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:BACAB5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 766-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **15(quinze)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **VANESA MOREIRA DA SILVA,** nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 05.02.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FB432494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° Lei Municipal 2.402 de 07 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de n° 475-2024.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação de **16 (dezesseis)** horas da carga horária da Servidora Pública Estatutária, **KAMYLLE DE AZEVEDO AMORIM,** mat.3570 nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023.

Art. 2º. A ampliação de que trata a presente portaria terá vigência de 05.02.2024 a 13.12.2024, que nos termos do § 1º, do art. 2º da Lei Municipal 2.402/2023, poderá ser prorrogada a critério da Administração conforme interesse público exigir.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 05/02/2024, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria de nº 048/2024 de 30 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de março 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:03927436

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.240,20 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.94.00.00.00.00.1500	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 2.240,20

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.240,20

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.39.16.00.00.00.1500	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 2.240,20

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 2.240,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de março de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:5519A5A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 132/2024 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 156, § 2º, da Lei Municipal n° 1.469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO a solicitação a autorização do responsável da pasta em fls 06 acostados ao processo administrativo de nº 1339/2024;
RESOLVE:

ART. 1º. Fica autorizada a licença prêmio do (a) servidor (a) **SILVANIA JANDIRA DE OLIVEIRA MARTINS, MAT.** 2556 referentes ao período 2017/2022 para gozo de **07.03.2024** a **04.06.2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2024

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E68DCAC9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com base nos despachos do Setor de Compras, Contabilidade, Direção de Licitação, Procuradoria, Controladoria, e demais documentos e informações acostados nos autos, determinando a imediata contratação da Empresa **S. JORGE C. MONTEIRO LTDA -** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 02.273.226/0001-91, e posteriormente a emissão da Nota de Empenho. Determino ainda a publicação deste termo junto ao Diário Oficial do Município.

Câmara Municipal, em 18 de março de 2024.

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
Presidente

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:AA67E614

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EDITAL DO CP 01/2019 N.º 00022/2024

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO, Prefeito Municipal de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, diante da homologação do resultado final do Concurso Público – 2019 – para preenchimento de cargos de provimento efetivo da Administração, levada a efeito pelo Processo Administrativo n.º 7380/2019, e mais consoante o respectivo Edital 01/2019 com erratas de nº 2464/2019 de 02 de Setembro, e, por fim, face o que prescreve o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, como também as legislações federal e municipal, **torna pública** a presente **Desclassificado,** relacionado na classificação conforme listagem abaixo

TECNICO NIVEL SUPERIOR EM DIREITO

Class.	Nome do Candidato	OBS:
09°	LAILA GIANINI RIBEIRO	Desclassificado

.

Vassouras, 11 de março de 2024.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito do Município de Vassouras-RJ

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:BDD51716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REAJUSTE DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

Considerando os autos e tendo em vista a execução dos procedimentos constantes na **Lei Municipal nº. 3.566, de 24 de maio de 2023**, autorizo o **REAJUSTE** do valor do benefício **do Programa de Amparo à Pessoa Idosa em situação de vulnerabilidade (Auxílio ILPI),** para **GERSON PEREIRA DE ALMEIDA**, conforme Termo Aditivo, atualizando a parcela mensal para **R$ 2.332,48 (dois mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Vassouras, em 11 de março de 2024.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Fundo Municipal do Idoso
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:B87DD661

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 22/02/2024

Nome		Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
1	Célia Maria Baldoíno Soares	100.533-2	Educação	Médica	365	4/2/2024	2/2/2025
2	Cleide Maria dos Santos	100.421-2	Segurança Pública e Defesa Civil	Médica	180	09/02/24	6/8/2024
3	Lucimar Clemente da S. Monsores da Rocha	100.245-7	Educação	Médica	84	04/02/24	27/4/2024
4	Regina Márcia dos Santos Silva	100.258-9	Educação	Readaptação	180	29/1/24	26/7/2024
5	Renata Fontes Vieira de Oliveira	101.413-7	Obras	Médica	7	2/2/2024	8/2/2024
6	Selma Aparecida Ferreira da Costa	100.746-7	Educação	Médica	30	1/2/2024	1/3/2024
7	Simone Arigoni	110.466-7	Saúde	Médica	180	13/2/2024	10/8/2024
8	Vânia Gomes Curityba	100.294-5	Educação	Médica	60	1/2/2024	31/3/2024

Admissional	
Alciara dos Santos Teixeira	Auxiliar de serviços gerais.
Luiz Felipe Castelano	Professor do 5º ao 9º ano.
Mônica Ferreira Dias Oliveira	Auxiliar de serviços gerais.

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:F2D55F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 27/02/2024

Nome		Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
1	Cristiana Donato de Oliveira	101.608-3	Educação	Redução Carga Horária	365	27/2/2024	25/2/2025
2	Fabio Luciano	101.110-3	Urbanismo e Patrimônio Histórico	Redução Carga Horária	365	14/2/2024	12/2/2025
4	Huilma Aparecida Silva Pereira	101.247-9	Administração	Médica	120	16/1/2024	14/5/2024
6	Letícia di Risio Pinheiro	100.231-7	Educação	Redução Carga Horária	180	2/3/2024	28/8/2024
8	Mariana Cerqueira da Silva	101.987-2	Educação	Médica	90	25/1/2024	23/4/2024
9	Mauro de santana Cortes	101.137-5	Obras, Transporte e serviços públicos	Médica	365	29/02/2024	27/2/2025
10	Olga Valéria Pacheco dos Santos	100.290-2	Educação	Médica	30	07/02/2024	7/3/2024
11	Patricia Mendes	100.396-8	Obras, Transporte e serviços públicos	Médica	365	13/2/2024	11/2/2025
12	Ricardo Feijó Gonçalves	101.769-1	Educação	Médica	3	26/2/2024	28/2/2024
					2	15/2/2024	16/2/2024

					5	19/2/2024	23/2/2024
					5	5/2/2024	9/2/2024
13	Roberta Gonçalves Nogueira	101.399-8	Educação	Acompanhamento	60	1/2/2024	31/3/2024
14	Stefani Neri dos Santos	102.072-2	Educação	Médica	30	9/2/2024	9/3/2024

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:0FA4978D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
RELATÓRIO DE PERÍCIA MÉDICA DATA DA PERÍCIA 29/02/2024

Nome		Matrícula	Lotação	Licença	Período	Data Início	Data Fim
1	Michelle Paixão Figueiredo Monastério	110.344-0	Saúde	Redução de Carga Horária	365	29/2/2024	27/2/2025

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:3C888183

